

LEI N.º 1016/2005

“Aprova o Plano Municipal de Educação para o decênio 2000/2010”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o plano municipal de educação em anexo a esta Lei para o decênio 2001/2010.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Educação, obrigado a seguir as normas e diretrizes ínsitas em mencionado plano de educação, sempre respeitando as Legislações Federais e Estaduais que incidam ou alterem a matéria.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 4º. Ficam revogadas quaisquer disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis – ES, 05 de agosto de 2005

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito Municipal

Publicado em: 05/08/2005

Registrado às Fl.:

Livro n.º: